



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EMENDA AO PROJETO DE LEI 064/2020

“Altera a redação do Parágrafo único do Art. 4º; do Projeto de Lei nº 064/2020”.

Art. 4º. O Roteiro Turístico Osório Rural nas comunidades rurais de Osório será composto por empreendimentos turísticos, profissionais da área e apoiadores, e terá seu regramento disciplinado por meio Lei.

Parágrafo único. Os empreendimentos criados e/ou que vierem a aderir ao roteiro em decorrência do tempo, deverão estar habilitados com formação e capacitação específica, na forma disciplinada em Lei.

JUSTIFICATIVA

O escopo precípuo da presente emenda, é para que as Leis supra mencionadas, sejam deliberadas por esta Casa Legislativa, e não somente por ato discricionário do Prefeito.

Osório, 22 de Setembro de 2020

Lucas Azevedo
MDB.

OSÓRIO TERRA DOS BONS VENTOS!

(Lei Municipal nº 3.748/2005)

AV. JORGE DARIVA, 1211, OSÓRIO - RS - CEP 95.520-000 – Cx. Postal 248 - FONES: (51) 3663 - 4900 / 3663 -4902- FAX: (51) 3663 – 4901

www.camaraosorio.rs.gov.br